



FACULDADE UnB PLANALTINA – FUP
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO RURAL – PPG-MADER

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

EDITAL N.º 01/2022

PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – 2022-2023

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL (PPG-MADER) no uso de suas atribuições legais, estabelece e torna público as normas do processo seletivo para o preenchimento de vagas do Curso de Especialização em Educação do Campo, em conformidade com a Resolução nº 095/2020, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade de Brasília (UnB).
- 1.2. O Curso de Especialização em Educação do Campo foi aprovado na 64ª Reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural (PPG-Mader) em 28 de outubro de 2021; pelo Colegiado dos Cursos de Pós-Graduação da Faculdade UnB Planaltina em sua 44ª reunião, realizada em 14 de fevereiro de 2022 e pelo Conselho da Faculdade UnB Planaltina em sua 162ª reunião, realizada em 21 de fevereiro de 2022.

2. DO CURSO

- 2.1. O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação do Campo tem como objetivo especializar educadores e educadoras das escolas de Educação Básica do campo do Distrito Federal para o trabalho do Sistema de Complexos nas Escolas do Campo e territórios camponeses do Distrito Federal, alicerçados em uma perspectiva teórico-metodológica vinculada à emancipação humana.
- 2.2. O curso é presencial, tem carga horária total de 360 horas e será desenvolvido no período de até 18 (dezoito) meses.
- 2.3. Durante o período de excepcionalidade da pandemia do COVID-19 algumas atividades presenciais da Universidade de Brasília estão suspensas e as atividades de ensino-aprendizagem nos cursos da UnB poderão ocorrer de forma não presencial e em caráter emergencial, de acordo com a Resolução CEPE 059/2020 e as fases ali previstas.
- 2.4. A retomada de atividades acadêmicas presenciais seguirá decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UnB.
- 2.5. As atividades acadêmicas não presenciais ocorrerão por meio de plataformas institucionais, sem prejuízo do uso de outras ferramentas tecnológicas gratuitas, assegurada a autonomia didática.
- 2.6. As atividades presenciais, quando autorizadas pelo CEPE, serão realizadas no *campus* Darcy Ribeiro da Universidade de Brasília, localizado na Asa Norte-DF e nas Escolas do Campo, denominadas de Escolas-Polo, aos sábados.



- 2.7. A estrutura curricular é composta por 15 (quinze) disciplinas obrigatórias e um Seminário de Qualificação e um Seminário de apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso.
- 2.8. A elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso é de caráter obrigatório.
- 2.9. O Curso será gratuito, não sendo cobrado qualquer valor a título de inscrição, matrícula ou mensalidades.
- 2.10. As informações relativas ao curso serão disponibilizadas na página eletrônica do PPG-MADER: www.ppgmader.com.br.

3. DO PÚBLICO

- 3.1. O Curso de Especialização em Educação do Campo é de natureza interdisciplinar e destina-se professores da Educação Básica das escolas do Campo do Distrito Federal, portadores(as) de diploma de curso superior de qualquer área do conhecimento e que tenham cursado e sido aprovados(as) na 1ª ou na 2ª edição do Curso de Formação Continuada - Escola da Terra (UnB/SEDF/MEC), nos anos 2018/2019 e 2020/2021, respectivamente.
- 3.2. Todos os(as) candidatos(as) ao Curso de Especialização devem ser portadores de diploma de curso superior emitido por instituição reconhecida pelo MEC.
- 3.3. Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos(as) em fase de conclusão de curso de graduação, desde que atendam os requisitos do item 3.1, os quais deverão concluir seu curso de graduação até o primeiro dia de aula da Especialização, de acordo com o calendário indicado no item 10. Cronograma, deste Edital.

4. DO NÚMERO DE VAGAS

- 4.1. Serão oferecidas **50 (cinquenta) vagas** para o Curso de Especialização *Lato Sensu* em Educação do Campo para o período 2022-2023.
- 4.2. Das vagas previstas no item 4.1 serão destinadas 10 (dez) vagas para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os.
- 4.3. Das vagas previstas no item 4.1 serão destinadas 01 (uma) vaga para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas; 01 (uma) vaga para candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas; 01 (uma) vaga para candidatos(as) com deficiência.
- 4.4. Os(As) candidatos(as) negros classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento de vagas reservadas.
- 4.5. Os/As candidatos/as indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência classificados/as dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados/as para efeito do preenchimento de vagas reservadas nos casos em existirem candidatos habilitados a ocupar a vaga reservada.
- 4.6. Em caso de desistência de candidatos/as aprovados pelos Sistemas de Ação Afirmativa, a vaga reservada não preenchida será ocupada pelo/a candidato/a da respectiva ação afirmativa aprovado/a subsequentemente de acordo com a ordem de classificação.

4.7. DAS VAGAS RESERVADAS PARA A POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

- 4.7.1. A partir da Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros/as, indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CPP nº 0005/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos



programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, o Processo Seletivo para o Curso de Especialização em Educação do Campo prevê reserva de vagas para candidatas/os negras/os, para candidatas/os indígenas, quilombolas e para candidatos(as) com deficiência.

- 4.7.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato, devendo este/a responder por qualquer falsidade.
- 4.7.3. Na hipótese de não cumprimento da elegibilidade para a Política de Ações Afirmativas, o/a candidato/a será eliminado/a do processo seletivo, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução da CPP nº 0009/2020.
- 4.7.4. Na hipótese de não haver candidatos/as que optem pelas políticas de ações afirmativas para negros/as, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência aprovadas/os em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de classificação no processo seletivo e distribuição entre as linhas.

4.8. VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

- 4.8.1. Serão consideradas/os negras/os as/os candidatas/os socialmente reconhecidas/os como tais, em conformidade com o que preceitua a Resolução da CPP nº 0009/2020.
- 4.8.2. O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para negros/as deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução da CPP nº 0009/2020.
- 4.8.3. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração, conforme o modelo do Anexo I, e enviada como anexo ao formulário de inscrição.
- 4.8.4. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) poderão concorrer pelas modalidades ampla concorrência e reserva de vagas, ou seja, os/as candidatos/as negros/as concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 4.8.5. Os(As) candidatos(as) negros(as) inscritos/as na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovadas/os dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas ao/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.

4.9. VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- 4.9.1. Serão considerados/as indígenas e quilombolas os/as candidatos/as reconhecidos como tais.
- 4.9.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração, conforme os modelos do Anexo II



(Quilombolas) e Anexo III (Indígenas), e enviada como anexo do formulário de inscrição.

4.9.3. O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena, reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo indígena, obedecendo o disposto na Resolução CPP nº 0009/2020.

4.9.4. O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização quilombola, reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo quilombola, obedecendo o que dispõe a Resolução CPP nº 0009/2020.

4.10. VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.10.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.10.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração, conforme o modelo do Anexo IV e enviada como anexo do formulário de inscrição.

4.10.3. Havendo desistência de candidata/o com deficiência aprovada/o em vaga suplementar, a vaga será preenchida pela/o candidata/o com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

4.10.4. Não havendo candidatas/candidatos com deficiência aprovadas(os) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas, ao atendimento da Política de Ações Afirmativas, cabendo ao PPG decidir qual segmento será atendido (negros, indígenas e quilombolas).

4.10.5. Caso não sejam cumpridos os critérios de admissão, as vagas poderão ser reaproveitadas no processo seletivo geral ou desconsideradas, ficando a decisão a cargo deste Programa de Pós-Graduação, por meio de decisão Colegiada, conforme Resolução CPP nº 0005/2020.

4.11. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação divulgada após o resultado final do processo seletivo.

4.12. Não é obrigatório o preenchimento de todas as vagas para a realização do curso.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via *internet* através do Formulário de Inscrição (Google Forms), acessível por meio do *Link* <https://docs.google.com/forms/d/1tf5eErucYzCklRcVJHhP3UChv-RKxHEZhyGmlOI1C4/edit?ts=62308d56>



- 5.2. O *Link* para acesso ao Formulário de Inscrição também estará disponível na página do PPG-Mader no site www.ppgmader.com.br.
- 5.1.1. Todos os documentos comprobatórios, inclusive as declarações relativas às Ações Afirmativas, quando for o caso, previstas no Anexo I, II, III e IV deverão ser anexados ao Formulário de Inscrição.
- 5.3. Sob hipótese alguma serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros meios ou fora do prazo de inscrição.
- 5.4. Serão apreciadas exclusivamente as inscrições que estejam de acordo com o item 3 deste Edital.
- 5.5. No momento da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição e anexar, em campos específicos, os documentos exigidos em caráter obrigatório.
- 5.6. Os dados informados no Formulário de Inscrição são de responsabilidade exclusiva do(a)candidato(a).
- 5.7. Ao enviar os documentos para a inscrição o(a) candidato(a) declara serem autênticos e verdadeiros, ciente das responsabilizações legais.
- 5.8. Os documentos obrigatórios devem ser digitalizados.
- 5.9. Serão aceitos apenas documentos no formato PDF com no máximo 10MB.
- 5.10. O Curso de Especialização em Educação do Campo não se responsabiliza pelas inscrições via *internet* não recebidas por qualquer motivo.
- 5.11. Uma vez que a inscrição seja realizada, a mesma não poderá ser corrigida ou refeita. O(a) candidato(a) não poderá realizar mais de uma inscrição. Caso verifique-se inscrições duplicadas, será considerada a última inscrição recebida.
- 5.12. A inscrição não assegura a homologação que ocorrerá apenas nos casos em que a documentação entregue estiver de acordo com as regras do presente edital.
- 5.13. A ausência, irregularidade ou ilegitimidade de qualquer dos documentos exigidos pelo presente edital gera a não homologação da inscrição e, conseqüentemente, a desclassificação do(a) candidato(a).
- 5.14. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso em função da não homologação da inscrição deverá encaminhá-lo à Comissão Examinadora através do endereço de e-mail **edu.campo.especializacao.unb@gmail.com** conforme cronograma definido no item 10 deste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 6.1. Os documentos abaixo listados deverão ser obrigatoriamente anexados ao formulário eletrônico de inscrição, sob pena de não efetivação da inscrição do(a) candidato(a) que não os apresentar.
- RG e CPF (frente e verso) em arquivo único;
 - Diploma de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (frente e verso);
 - Histórico Escolar do Curso de Graduação;
 - Certificado de Conclusão e aprovação na 1ª edição do Curso de Formação Continuada Escola da Terra (UnB/SEDF/MEC) 2018-2019 ou na 2ª edição do Curso de Formação Continuada- Escola da Terra (UnB/SEDF/MEC) 2020-2021, emitido pela Universidade de Brasília.
 - Currículo Lattes;
 - Memorial Descritivo;
 - Comprovantes para análise do currículo (conforme item 8 - Tabela 1);



h) Declarações previstas nos anexos I, II, III e IV, quando couber.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A seleção será realizada por Comissão Examinadora constituída pela Coordenação do Curso.

7.2. O processo seletivo constará de:

ETAPA 1. Análise do Currículo e dos respectivos comprovantes;

ETAPA 2. Análise do Memorial Descritivo

7.3. Será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) à análise do Currículo e Memorial Descritivo.

8. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

8.1. Análise do Currículo Lattes e dos respectivos comprovantes: Esta etapa é eliminatória e classificatória, sendo que a nota mínima para aprovação é 5,0 (cinco) pontos.

8.1.1. Para pontuar na análise do currículo o candidato deverá comprovar as informações por meio dos documentos anexados na ocasião da inscrição.

8.1.2. A análise do currículo será feita com base nos critérios e na pontuação estabelecida na tabela 1.

Tabela 1 – Critérios e pontuação para análise do Currículo.

APERFEIÇOAMENTO	Pontuação por item	Pontuação máxima	
Participação em evento técnico, científico ou social na área do curso.	0,5	1,0	2,0
Certificado de Curso de Extensão, de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> ou de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (mestrado e/ou doutorado).	0,5	1,0	
ATUAÇÃO	Pontuação por item	Pontuação máxima	
Trabalho, atuação profissional, vínculo ou desenvolvimento de projetos na área do curso (pontuação por ano completo).	0,5	5,0	6,0
Organização de eventos na área do curso.	0,5	1,0	
PRODUÇÃO	Pontuação por item	Pontuação máxima	
Artigo ou texto publicado em boletins, jornais e revistas em periódico científico.	0,5	1,0	2,0
Projeto, Relatório ou Produção técnica na área do curso.	0,5	1,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA			10,0

8.2. Análise do Memorial Descritivo: Esta etapa é eliminatória e classificatória, sendo que a nota mínima para aprovação é 5,0 (cinco) pontos.

8.2.1. O Memorial Descritivo é um texto elaborado pelo(a) próprio(a) candidato(a) e deve relatar sua trajetória formativa e profissional, buscando revelar as articulações entre sua formação, atuação e o objetivo do Curso de Especialização. O Memorial Descritivo deve apresentar também a intenção do projeto de trabalho de pesquisa e inserção na escola do campo que pretende desenvolver no período do curso.

8.2.2. É vedada a identificação nominal no Memorial Descritivo.

8.2.3. O Memorial Descritivo será avaliado observando-se os critérios e a pontuação estabelecida na tabela 2.



8.2.4. O Memorial Descritivo deve ser redigido em forma de texto, com no máximo duas laudas, fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento 1,15 entre as linhas. O modelo do Memorial Descritivo está disponível no Anexo V.

Tabela 2 – Critérios e pontuação para análise do Memorial Descritivo.

CRITÉRIOS	Pontuação máxima
Histórico de envolvimento com a área do curso (experiência do candidato na área do curso: em contexto profissional, em projetos de intervenção, de pesquisa, de desenvolvimento social, cultural e comunitário, engajamento social e outros - no máximo de uma lauda).	4,0
Indicação da proposta do trabalho de conclusão de curso que planeja desenvolver (deve constar, obrigatoriamente, o tema, problema, objetivos e justificativa da importância do estudo e sua relação com a Escola do Campo - no máximo de uma lauda).	5,0
Domínio da norma padrão da língua escrita	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10,0

8.3. O resultado do processo seletivo será a média aritmética simples das notas obtidas na Análise do Currículo e no Memorial Descritivo.

8.4. Serão selecionados aqueles/as candidatos/as que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas, respeitadas as regras da política de ações afirmativas previstas nos itens 4.7; 4.8; 4.9 e 4.10 do presente Edital.

8.5. Caso ocorram desistências de candidatos/as selecionados/as, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros/as candidatos/as aprovados/as, sendo respeitada a política de ações afirmativas e a ordem de classificação.

8.6. No caso de empate no resultado final, os critérios de desempate para a classificação dos candidatos obedecerão a seguinte ordem:

- a) Candidata/o de políticas afirmativas;
- b) Candidata/o mais velho(a);
- c) Candidato que obtiver a maior nota no Currículo.

8.7. Serão considerados(as) classificados(as) apenas os(as) candidatos(as) que alcançarem, no mínimo, a nota final 5,0 (cinco).

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico www.ppgmader.com.br, conforme cronograma definido no item 10 deste edital.

9.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado e justificado, conforme modelo disponível no Anexo VI. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Examinadora através do endereço de e-mail: edu.campo.especializacao.unb@gmail.com conforme cronograma definido no item 8 deste edital.



- 9.3. Somente o(a) próprio(a) candidato terá direito a recorrer do resultado preliminar deste processo seletivo. O resultado final do processo seletivo e a classificação dos candidatos ao Curso serão divulgados no endereço eletrônico www.ppgmader.com.br conforme Cronograma definido no item 10 deste Edital.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. As datas abaixo estão sujeitas a alteração, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos deste processo seletivo por meio do endereço eletrônico www.ppgmader.com.br.

DATAS	EVENTOS
21/3/2022	Publicação do edital
28/03/2022	Início do período de inscrições
08/4/2022	Prazo limite para as inscrições
11/4/2022	Divulgação da homologação das Inscrições
Até 13/4/2022, às 23h59	Período para interposição de recursos à homologação das inscrições
14/4/2022	Divulgação final das inscrições homologadas
18/04/2022	Divulgação do resultado preliminar da análise do Memorial e Currículo
Até 20/4/2022 às 23h59	Período para interposição de recursos ao resultado preliminar
23/4/2022	Divulgação do resultado final
24 a 29/4/2022	Período de matrículas

11. DA MATRÍCULA

11.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) e contemplado(a) com vaga deverá realizar a confirmação de interesse seguindo as orientações que serão indicadas em edital de convocação.

11.2. Na ocasião da matrícula o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente anexar os documentos solicitados, sob pena de não efetivação da matrícula.

11.3. Os documentos obrigatórios devem ser digitalizados. Serão aceitos, apenas, documentos no formato PDF com no máximo 10MB.

11.4. Formulário de matrícula devidamente preenchido, a ser obtido no endereço eletrônico www.ppgmader.com.br.

- Uma foto 3x4 recente;
- Diploma de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação.
- Histórico Escolar do curso de Graduação;
- RG e CPF;
- Título eleitoral e último comprovante de votação;
- Certificado de Reservista Militar (se for o caso);
- Comprovante de endereço.

11.5. O(a) candidato(a) que não efetuar sua matrícula no período previsto perderá o direito à



vaga no curso, que será ocupada, em conformidade com a lista de aprovados, seguindo a ordem classificatória divulgada.

11.6. É vedado o trancamento parcial de matrícula no Curso de Especialização em Educação do Campo, sendo permitido apenas de forma definitiva e justificado junto à Coordenação do Curso.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos, não previstos neste edital, serão analisados e resolvidos pela Coordenação do Curso de Especialização em Educação do Campo.

12.2. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, os editais complementares ou avisos oficiais que vierem a ser publicados para o Curso de Especialização em Educação do Campo.

12.3. A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas e condições fixadas neste edital.

Brasília, 21 de março de 2022.

Prof.^a Dr.^a Clarice Aparecida dos Santos
Coordenadora do Curso de Especialização em
Educação do Campo



Faculdade UnB Planaltina – FUP
Programa de Pós-Graduação em Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural – PPG-Mader
Curso de Especialização em Educação do Campo

PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – 2022-2023

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA
DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S NEGRO(A)S

Eu, _____, Data de

nascimento: ____/____/____,

Naturalidade: _____ (cidade, estado, país),

RG: _____, Data Emissão: ____/____/____, Órgão Emissor:

C.P.F: _____ Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone (s): _____

E-mail: _____

Estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me negro(a). Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para negro(a)s.

Local e Data

(assinatura)



Faculdade UnB Planaltina – FUP
Programa de Pós-Graduação em Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural – PPG-Mader
Curso de Especialização em Educação do Campo

PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – 2022-2023

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE
VAGAS PARA CANDIDATO(A)S QUILOMBOLAS

Eu, _____
Pertencente à comunidade quilombola _____
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____
Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)
RG _____ Data Emissão: _____ Órgão Emissor: _____
C.P.F: _____
Estado civil: _____
Endereço: _____
CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone (s): _____
E-mail: _____

Estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me quilombola. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as quilombolas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação até a data-limite estabelecida no Edital, cartada liderança ou organização quilombola atestando o meu vínculo.

Local e Data:

(assinatura)



Faculdade UnB Planaltina – FUP
Programa de Pós-Graduação em Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural – PPG-Mader
Curso de Especialização em Educação do Campo

PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – 2022-2023

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE
VAGAS PARA CANDIDATO(A)S INDÍGENAS

Eu, _____

Pertencente à comunidade indígena _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)

RG: _____ Data Emissão: _____ Órgão Emissor: _____

C.P.F: _____ Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone (s): _____

E-mail: _____

Estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me indígena. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as indígenas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação até a data-limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização indígena atestando o meu vínculo.

Local e data:

(assinatura)



UnB

Faculdade UnB Planaltina – FUP

Programa de Pós-Graduação em Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural – PPG-Mader

Curso de Especialização em Educação do Campo

**PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – 2022-2023**

ANEXO IV

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE
VAGAS PARA CANDIDATO(A)S COM DEFICIÊNCIA**

Eu, _____,

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____,

Naturalidade: _____ (cidade, estado,

país) RG: _____ Data Emissão: ____ / ____ / ____ Órgão Emissor: _____

C.P.F: _____ Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone fixo: _____ Celular: _____

Email: _____

informo que possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s) _____

e por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência.

Informo a necessidade dos seguintes recursos de acessibilidade e/ou apoios para a realização das etapas de seleção:

Qual? _____

Local e data:

(assinatura)



Faculdade UnB Planaltina – FUP
Programa de Pós-Graduação em Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural – PPG-Mader
Curso de Especialização em Educação do Campo

PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*
EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – 2022-2023

ANEXO V

Modelo de Memorial Descritivo (sem identificação do candidato)

Em atenção ao disposto do Edital de seleção ao Curso de Especialização em Educação do Campo na Universidade de Brasília, apresento meu Memorial Descritivo.

Contemplar no texto:

- 1) Histórico de envolvimento com a área do curso (máximo de uma lauda)
- 2) Indicação da proposta do trabalho de conclusão de curso que planeja desenvolver (máximo de uma lauda)
- 3) Uso da norma padrão da língua escrita

(Redija sua carta em forma de texto, com no máximo duas laudas, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 entre as linhas).



Faculdade UnB Planaltina – FUP
Programa de Pós-Graduação em Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural – PPG-Mader
Curso de Especialização em Educação do Campo

PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – 2022-2023

ANEXO VI

Modelo de Formulário de Recurso

À Comissão Examinadora,

Eu, _____, candidato(a) do processo seletivo para o Curso de Especialização em Educação do Campo na Universidade de Brasília, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

Considerar no texto:

- 1) **Motivo do recurso** (item do Edital que você considera que foi descumprido)
- 2) **Justificativa fundamentada** (diga por que você acha que o item foi descumprido)
- 3) **Solicitação** (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado).

Data: _____ de _____ de 2022

(Assinatura)